

CONSEGUR

Conselho Popular de Segurança Urbana Ë São Leopoldo/RS

Proposta de Alteração do Quórum para aprovação de Despesas do FUNSEGUR Ë Artigo 13, II, do Regimento Interno.

PARTE I Ë DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a regra atual para o quórum de análise de despesas do FUNSEGUR segue a regra de aprovação por ~~%~~ **Maioria Absoluta+** dos Conselheiros previstos em Lei.

Considerando que aproximadamente 70% (setenta por cento) das pautas apresentadas no Plenário do CONSEGUR do ano de 2019 foram pautas financeiras.

Considerando que o projeto de aquisição de coletes balísticos para a GCM teve de ser retirado da pauta da reunião de novembro pela ausência de apenas 01 (um) Conselheiro, postergando o encaminhamento da demanda, apresentamos a seguir a proposta de nova redação do Artigo 13, II, do Regimento Interno, que trata do Quórum para aprovação de Despesas do FUNSEGUR.

PARTE II Ë DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Segue abaixo a nova redação sugerida para o artigo 13 do Regimento Interno, com a proposta de ajuste da regra da análise de despesas para a regra de ~~%~~ **maioria simples+** dos Conselheiros presentes em reunião, por meio da alteração do Inciso II e da exclusão do Inciso III:

Í Art. 13. As decisões do Conselho serão submetidas à votação, sendo aprovadas:

I - Com 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho previsto em Lei para proposições que alterem este Regimento Interno;

II - Com metade mais um dos conselheiros presentes, para os demais assuntos colocados em votação.Î